



Publicado na Diária Oficial do Município

De 16 a 31/10/2015. EDIÇÃO QUINZENAL.

Sector de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1210/2015.

Autoria: Vereador **JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar e definir um PCCSR (Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Remuneração) dos servidores públicos municipais que ocupam cargos vinculados à área da Saúde do Município de Piancó, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,**  
Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de Agosto de 2015, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

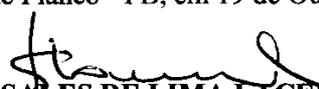
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e regulamentar o **PCCSR (Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Remuneração)** dos servidores públicos municipais que ocupam cargos vinculado à área da Saúde do Município de Piancó.

Parágrafo único. O reajuste anual ocorre no mês de maio de cada ano e tem por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Art. 2º. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piancó - PB, em 19 de Outubro de 2015.

  
**FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA**  
Prefeito